

LEI N° 42, de 15 de julho de 1.958

(Dispõe sobre doação ao Governo do Estado, de prédio e terreno para funcionamento da Escola Artesanal desta cidade e dá outras providências)

*

LUCIO CASANOV A NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, o prédio de dois pavimentos onde atualmente funciona a Prefeitura Municipal, nesta cidade, com o respectivo terreno medindo 52,00 metros pela avenida Tiradentes e 40,80 metros pela rua Marechal Bitencourt, confrontando com as referidas vias públicas e com terrenos de D. Maria Joaquina do Espírito Santo e de José Paulo de Souza.

Parágrafo único - Para o fim de dar cabal desempenho ao conteúdo no corpo do artigo, poderá o Prefeito Municipal outorgar, aceitar e assinar em nome do Município, a respectiva escritura de doação com todas as formalidades do estilo.

Artigo 2º - A doação autorizada no artigo 1º será válida exclusivamente para o fim de instalação e funcionamento pelo Governo do Estado, no imóvel doado, da Escola Artesanal desta cidade, revertendo à doadora o imóvel, caso não seja usado para o mencionado fim.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de julho de 1.958.

^ PREFEITO MUNICIPAL,

LUCIO CASANOV A NETO
(Lucio Casanova Neto)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, em 15/7/958.

Elias de Carmo
(Elias de Carmo)

Diretor do Expediente.